



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Nova Era/MG
Criado pela lei Municipal 1522/2001, alterado pela lei Municipal nº 1965/2014

RESOLUÇÃO Nº 25 de 08 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da realização de Eleição Suplementar para composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Era e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Era, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- I – o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece que em cada município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local;
- II – o disposto nos arts. 139 e 140 do ECA, que atribuem ao CMDCA a competência para organizar, coordenar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- III – o que dispõe a Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece parâmetros nacionais para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive quanto à composição mínima de conselheiros titulares e suplentes;
- IV – que, conforme a Resolução CONANDA nº 231/2022, o processo de escolha deve garantir a existência de suplentes em número suficiente para assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar durante todo o mandato;
- V – a ocorrência de vacâncias no cargo de Conselheiro(a) Tutelar, em razão de renúncia, falecimento, e insuficiência de suplentes;
- VI – a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- VII – a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em *08 de dezembro de 2025* devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de ELEIÇÃO SUPLEMENTAR para o Conselho Tutelar do Município de Nova Era, com a finalidade de recompor a sua composição, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Eleição Suplementar destina-se à escolha de:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Nova Era/MG
Criado pela lei Municipal 1522/2001, alterado pela lei Municipal nº 1965/2014

I – 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular.

II – 5 (cinco) Conselheiros(as) Tutelares para preenchimento de vagas remanescentes;

Art. 3º Serão eleitos(as), ainda, Conselheiros(as) Tutelares Suplentes, em número não inferior ao número de titulares, respeitando-se o que dispõe a Resolução CONANDA nº 231/2022, de modo a garantir a substituição imediata em casos de vacância, afastamentos legais ou impedimentos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o número de suplentes seja equivalente ou superior ao de titulares, observada a realidade local e a capacidade administrativa do município.

Art. 4º A organização, coordenação e execução da Eleição Suplementar caberá ao CMDCA, que poderá constituir Comissão Especial Eleitoral, nos termos da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 5º O processo de escolha observará, no que couber:

I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;

II – as normas estabelecidas na Resolução CONANDA nº 231/2022;

III – a legislação municipal vigente;

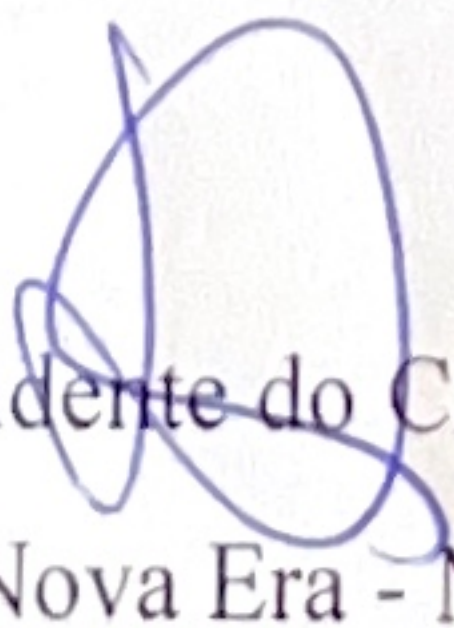
IV – edital próprio, a ser aprovado e publicado pelo CMDCA.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as) na Eleição Suplementar será exercido pelo período remanescente do mandato em curso, conforme dispõe o art. 132 do ECA.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Eleição Suplementar correrão por conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 08 de dezembro de 2025

 
Presidente do CMDCA
Nova Era - MG

Publicada em 08 de dezembro de 2025